



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.375 DE 10 DE Setembro DE 2009

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$ 202.474,93 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

*Sancionada em 11/09/2009*  
*ROGERIO RIANI*  
*Prefeito Municipal*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até R\$ 202.474,93 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes – sendo:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.022 – Programa Gestão da Política de Desenvolvimento – Bairro Martins Costa  
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações ..... R\$196.400,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Pub e Habitação  
02.11.15. Urbanismo  
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana  
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade  
02.11.15.451.0016.1.023 – Programa Gestão da Política de Desenvolvimento – Bairro Martins Costa  
4.4.90.51.00.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações ..... R\$6.074,93

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 202.474,93**

**Art. 2º.** Para abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados como fonte de recursos:

I - O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais) provenientes de repasse financeiro firmado em 20 de agosto de 2008 - através do Convênio n° 0255.927 -85/2008 e Aditado em 08 de junho de 2009, através do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse n° 0257.152 -68/2008, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Mendes, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

objetivando a Execução de Drenagem e Pavimentação no Município, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e documentação em anexo;

II – A contrapartida prevista ao Convênio será compensada mediante anulação no valor de R\$ 6.074,93 (seis mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos), na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Cláusula Quarta do Convênio, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18. Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.20. Agricultura	
02.18.20.601. Promoção da Produção Vegetal	
02.18.20.601.0024. Produção Vegetal	
02.18.20.601.0024.1.013 – Apoio à Produção Rural	
4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações .....	R\$4.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0003 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$1.574,93

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de setembro de 2009.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**